



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º114/2018

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 24, inc. IV da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1541/2018 de 05/10/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTI MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 06.070.714/0001-52, com endereço na Av Bernardino Silveira Pastoriza, Bairro: Sarandi, 900, CEP:91.160-310, PORTO ALEGRE -RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placas IUO 9705, de uso do Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Conforme descrição abaixo;

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1,00	Un	Disco de aferição	3,41	3,41
02	4,00	KIT	Kit reparo-lacre azul 1390	6,00	24,00
03	1,00	Un	Sensor indutivo	561,00	561,00
04	1,00	Un	Trilhos carcaça MTCO 1390	126,60	126,60
05	1,00	Un	Tampa lacre - conexão MTCO 1390	13,50	13,50
06	1,00	Un	Imã do relógio	22,10	22,10
07	1,00	Un	Eixo transição	24,80	24,80
08	1,00	Un	Suporte fixação	34,40	34,40
09	1,00	Un	Suporte do disco	27,10	27,10
10	2,00	Un	Abraçadeira flexível 3 1/2	121,50	243,00
11	2,00	Un	Lampada Base Vidro 24v	6,30	12,60
12	2,00	Un	Soquete sinaleira farol	10,80	21,60
13	1,00	Un	Interruptor Luz aviso c/ rele	396,00	396,00
14	2,00	Un	Interruptor	315,00	630,00
15	1,00	Un	Correia	147,60	147,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

16	1,00	Un	Central comando 24v plataforma	417,06	417,06
17	1,00	Un	Interruptor pressão VW 15190	165,60	165,60
18	1,00	Un	Sensor elétrico água	332,15	332,15
19	1,00	Un	Fusível 125A	80,00	80,00
20	1,00	KIT	Tomada pino redondo c/ cabo 5m	267,12	267,12
21	1,00	KIT	Engrenagem com tampa relógio	174,42	174,42
22	1,00	Un	Serviço de manutenção TCO 1390	150,00	150,00
23	1,00	Un	Serviço de ajuste calibração	75,00	75,00
24	1,00	Un	Manutenção e conserto tacógrafo	450,00	450,00
25	1,00	Un	Conserto velocímetro	540,00	540,00
26	1,00	Un	Serviço de Mecânica	270,00	270,00
27	1,00	Un	Conserto display	480,00	480,00
				VALOR TOTAL	5.689,06

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante deverá levar os veículos até a sede da empresa CONTRATADA para que seja realizada a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ **5.689,06** (Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais, com seis centavos) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado á vista em até dez dias após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Fonte de Recurso- 31 FUNDEB

Rubrica: 33.90.30.90 – 489--Material para manutenção de veículo

Rubrica: 33.90.30.39—480-- Manutenção e conservação de veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;



- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 26/10/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretario da pasta e ao senhor chefe dos transportes Jardel de Araújo Motta, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de outubro de 2018

MULTI MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS
Sec. Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1- Jardel Araújo Motta.
CPF nº 007.741.210-92

2-Tamara Alves de Souza
CPF nº 008.155.650-03